



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

#MDLI Pregão Eletrônico nº 009/2024 - PMM

Processo Administrativo nº 01.22.00070361/2023.74

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Registro de preço para contratação de empresa responsável por produção de materiais formativos e informativos para os servidores municipais no município de Maringá e distritos de Floriano e Iguatemi, em atendimento a Diretoria de Capacitação da Secretaria de Gestão de Pessoas #OBJC

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas #SECD

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 08/02/2024.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.3. Data do certame e horário da disputa de lances: as 08:30 horas do dia 08/02/2024.

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.5. Valor estimado total da contratação: R\$ 365.328,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais): #VETC

1.6. Rito da seleção: Pregão #MDLI

- 1.7. Forma da seleção: Presencial #FDSE
- 1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.8.1. Critério de julgamento: Menor Preço #CDJU
- 1.8.2. A contratação será: Por Item #CGOI
- 1.8.3. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica #MDDI
- 1.8.4. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.9. Ordem das etapas: Rito Procedimental Comum #ODET
- 1.10. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços #CSRP
- 1.10.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 1.10.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.
- 1.10.1.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.
- 1.10.1.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
- 1.10.1.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.
- 1.10.2. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
- 1.11. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal. #BMPE
- 1.11.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação.

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. Declaração que está de acordo com as composições modelo e que o desconto ofertado para cada serviço incidirá linearmente sobre todos os itens que compõem cada composição, com exceção dos itens referentes à mão de obra.

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.12. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - Sei!, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por empresa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

O(s) atestado(s) de capacidade técnica devem totalizar a quantidade suficiente para comprovar 12 horas de gravação, num período de até 180 dias da data do certame, que correspondem a 10% do somatório final de minutos a serem contratados em instituições educacionais públicas ou privadas;

Os atestados deverão conter:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- Período da execução da atividade.

Obs. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades. A comprovação da capacidade de fornecimento mencionada no item anterior poderá ser feita pela soma de atestados relativos a fornecimento no mesmo período de 180 dias. #RMAO

5.3. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

6.1. ___ _ #IPCE

6.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.3. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.4. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: / (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR

7.10. Toda e qualquer comunicação entre a Administração e os licitantes dar-se-á oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

7.11. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.11.1. Secretário responsável: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

7.11.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação

7.11.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	MEMBRO 1	MEMBRO 2
Nome	TIAGO ANTONIO KINGO KAETSU	FELIPE ROBERTO PINTO
Local SEI	GAFSEGEP	GAFSEGEP
Tel./Ramal	44 3221-1253	44 3221-1253

7.11.4. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
Nome	LUCIMARI FRANCISCO DEL MOURA HAYAKAWA	LIVIA MARIKO IRIKUCHI
Local SEI	DCP	DCP
Tel./Ramal	44 3127-5403	44 3127-5406

7.12. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 112/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019; E pelas normas específicas: #NESP

7.13. São anexos deste edital:

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência
- V - Modelo de planilha de composição de custos e formação de preço
- VI - Minuta da ata de registro de preços

Maringá - PR, 23 de janeiro de 2024.

Edson Ribeiro Scabora
Prefeito Interino do Município de Maringá

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa responsável por produção de materiais formativos e informativos para os servidores municipais no município de Maringá e

distritos de Floriano e Iguatemi, em atendimento a Diretoria de Capacitação da Secretaria de Gestão de Pessoas. #OBJC

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de gravação e edição de vídeos com conteúdo Informativo e Formativo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Prestação de serviços de gravação concomitante com a edição de videoaulas em estúdio com conteúdos informativos e/ou formativos, definidos pela Diretoria de Capacitação de Pessoas, nas dependências da empresa contratada e/ou externa. (Conforme memorial descritivo)	Minutos	7200

Informações complementares:

A **contratada** deverá realizar edição, sonorização, locução, narração, inserção de legendas e áudios sincronizados com as imagens e finalização. A videoaula deverá construir uma linguagem audiovisual, clara, acessível a todos os públicos, e primar pela riqueza e qualidade das imagens e dos serviços prestados, sendo assim, não serão aceitos conteúdos gravados com imagens borradas, cortadas ou desfocadas, imagens ilegíveis, com defeitos ou com conteúdo incompleto; áudios incompreensíveis, com eco ou ruídos.

Cada videoaula deverá ser entregue em formato digital, versão bruta e versão final, gravadas em mídia física, sendo a versão bruta nos formatos MOVIE, MPEG ou AVI, compatível com plataformas de hospedagem de vídeo (modelo Youtube) adequada para ambientes virtuais de aprendizagens.

A contratada deverá fornecer as seguintes atividades e serviços que envolvem a produção de videoaulas:

- Edição, produção de vídeo e demais atividades que garantam a qualidade de produção;
- Todos os vídeos deverão conter legendas;
- Todos os serviços e profissionais para a garantia da acessibilidade dos vídeos ficarão a cargo da CONTRATADA, com exceção de intérprete de Libras que ficará a cargo da Contratante.

Os serviços de gravação devem contemplar:

- Gravação e/ou edição de videoaulas com conteúdo informativo e formativo, incluindo:
 - operação do sistema de filmagem e áudio, com cortes e inclusão de legendas e demais informações necessárias à produção/veiculação;
 - exportação e preparação do material bruto para produções dos vídeos objeto deste Termo de Referência;
 - edição das imagens para produção das videoaulas;
- Gravação de vídeos de tradução/interpretação em libras para serem inseridas nas videoaulas;
- Gravação em HD externo dos conteúdos produzidos (bruto e editado), devidamente identificados.

Os serviços de edição contemplam:

- Inclusão e sincronização de áudios, previamente gravados, em videoaulas, conforme necessidade da Diretoria de Capacitação;
- Exportação dos vídeos editados no formato necessário para reprodução e veiculação (Ambiente Virtual de Aprendizagem); c) inclusão e sincronização de legendas;

- Inclusão e sincronização da intérprete de libras, podendo o vídeo ser previamente gravado ou em concomitância com a gravação da(o) ministrante. #EQSO

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

2.2. **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 365.328,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais), *a saber:* #OLPM

Item	CATMAT	Código	Qtde	Unid.	Especificações	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	19658	275235	7200	Minutos	<p>Prestação de serviços de gravação concomitante com a edição de videoaulas em estúdio com conteúdos informativos e/ou formativos, definidos pela Diretoria de Capacitação de Pessoas, nas dependências da empresa contratada e/ou externa.</p> <p>Cada vídeo aula terá a duração entre 5(cinco) a 30(trinta) minutos, de acordo com a necessidade de cada aula/curso, com conteúdo informativo e formativo, e os arquivos deverão ser entregues com os seguintes parâmetros (requisitos mínimos): - Formato H.264; Tamanho de tela 1920x1080, Frame Rate 29,97, Field Order Progressive, Aspect Square Pixels (1.0), 48000 Hz, Target 5.00 Mbps com máximo de 12.00 Mbps, TV Standard NTSC e Som Estéreo; - Cada vídeo aula inclui a captação em estúdio e/ou externas do áudio e vídeo do professor e do profissional de libras, inserção de legendas sincronizados com as imagens, utilização de teleprompter e, quando for o caso, locução, trilha sonora, cenário, gravação em "chromakey" e infográficos e ilustrações por meio de computação gráfica. - O estúdio deverá ser apropriado com equipamentos, iluminação e captação de áudio. - As gravações deverão ocorrer nas dependências da Empresa contratada, no município de Maringá, em</p>	R\$ 50,74	R\$ 365.328,00

					horário de expediente do Paço Municipal onde a empresa contratada deverá prover dos recursos necessários, ou seja, de equipamentos profissionais suficientes para gravar uma quantidade mínima de 10 vídeo-aulas diárias.	
--	--	--	--	--	---	--

2.3. Prazo para início da execução do objeto: Imediato após a assinatura do contrato conforme nota de empenho. #PIEO

2.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: Em até vinte (20) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. #PEEO

2.5. Local de entrega ou execução: O local da prestação do Serviço deverá ser realizada na cidade da contratante em local a ser indicado pela contratante. #LEEX

2.6. Para a contratação do estúdio de gravação a ser contratado deve possuir os seguintes requisitos necessários:

Instalações físicas: O proponente deverá possuir sede ou filial na cidade de Maringá, haja vista que os instrutores e professores e a contratante se encontram nesta cidade.

Acústica de Qualidade: O estúdio deve ter uma acústica adequada para evitar e minimizar eco, ruídos indesejados e reverberações que possam prejudicar a qualidade do áudio.

Iluminação Adequada: A iluminação do estúdio deve ser configurada para proporcionar uma excelente qualidade de vídeo, evitando sombras indesejadas e garantindo que os instrutores estejam bem visíveis.

Equipamentos de Áudio e Vídeo de Qualidade: O estúdio deve estar equipado com microfones de alta qualidade, câmeras de vídeo de alta definição, consoles de mixagem de áudio, monitores de vídeo e outros equipamentos relacionados.

Conexões de Internet de Alta Velocidade: Uma conexão de internet de alta velocidade é essencial para a transmissão de vídeo em tempo real e para fazer o upload de conteúdo gravado.

Isolamento de Som: O estúdio deve ser projetado para minimizar a entrada de ruídos externos, garantindo um ambiente de gravação silencioso.

Telas Verdes e Outros Recursos Visuais: Para a criação de elementos visuais avançados, como sobreposições, gráficos e animações, o estúdio deve incluir recursos como telas verdes ou azuis.

Estação de Edição de Vídeo: Um espaço dedicado para a edição de vídeo é importante para a pós-produção de conteúdo gravado.

Sistema de Iluminação Ajustável: Deverá possuir sistema capaz de ajustar a iluminação para se adequar a diferentes condições e estilos de gravação.

Estação de Trabalho de Edição de Áudio: Para a edição de áudio, o estúdio deve estar equipado com software de edição de áudio e hardware necessário.

Armazenamento de Dados Seguro: Deve haver um sistema de armazenamento seguro para preservar o conteúdo produzido, com backups regulares para evitar a perda de dados.

Suporte Técnico: A presença de uma equipe de suporte técnico competente é fundamental para resolver problemas que possam surgir durante as gravações.

Acessibilidade: O estúdio deve ser projetado de forma a garantir a acessibilidade para todos os envolvidos, incluindo pessoas com deficiência.

Segurança e Conforto: O estúdio deve proporcionar um ambiente seguro e confortável para instrutores e equipes de produção.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

“**Ampla concorrência - Geral**”: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal.

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 2888515\)](#)

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Estudo Técnico Preliminar - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 2640589\)](#)

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

[Termo de Referência - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 2885197\)](#)

ANEXO V MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

[Modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preço \(SEI nº 2889213\)](#)

ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Minuta de Ata de Registro de Preços - Lei 14.133 \(SEI nº 2888550\)](#)